

Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1723

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 44

Fls. Nº 053 Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Nº 2.242/2021, de 28 de junho de 2021.

"Denomina a Academia da Saúde no Bairro Balmant de "IB FABRES DE QUEIROZ", nesta

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de IB FABRES DE QUEIROZ a Academia da Saúde no Bairro Balmant, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a providenciar tudo quanto for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e oito (28) dias do mês de junho de 2021.

> JAIR BONI COGO Prefeito Municipal

Autor: Vereador Luiz Fernando - PSL

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1723

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 52 FIS. Nº 071 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **Prefeitura Municinal de Cassilândia**

DECRETO N.º

3.601/2021, de 28 de junho de 2021.

"Prorroga a data do horário de expediente, funcionamento e atendimento ao público em geral sine die no Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho" de Cassilândia, e, dá outras providências".

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO, o Decreto nº 3.576/2021, de 16 de março de 2021 e Decreto nº 3.597/2021, 24 de maio de 2021, que Estabelecem em caráter especial, excepcional e provisório o novo horário de expediente, funcionamento e atendimento ao público em geral no Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho" de Cassilândia, alterando o expediente visando cumprir as medidas de Biossegurança.

DECRETA:

Art. 1º - Na data de 28 de junho de 2021 fica restaurado *in totum* às disposições do Decreto Municipal nº 3.576/2021, de 16 de março de 2021 e Decreto nº 3.597/2021, 24 de maio de 2021, com suas publicações no órgão oficial DIOCASSI — Edição nº 1653, do dia 16 de março de 2021 — Página 1; e Edição nº 1.700, do dia 26 de maio de 2021 — Página 2;

Art. 2º - A vigência do Decreto n. 3.576/2021 de 16 de março de 2021 e Decreto nº 3.597/2021, 24 de maio de 2021, com suas publicações no órgão oficial DIOCASSI – Edição nº 1653, do dia 16 de março de 2021 – Página 1; e Edição nº 1.700, do dia 26 de maio de 2021 – Página 2, passam a ter vigência *sine die*, até ulterior deliberação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho" aos vinte e oito (28) dias do mês de junho de 2021.

JAIR BONI COGO Prefeito Municipal

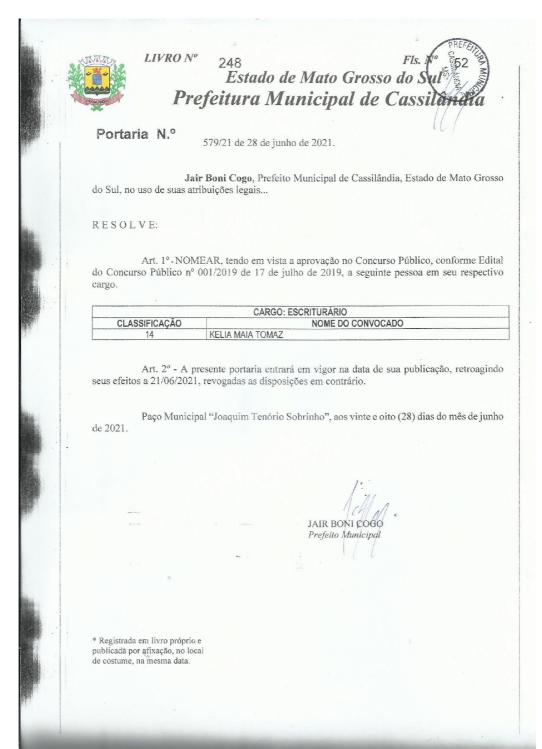
^{*} registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1723

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

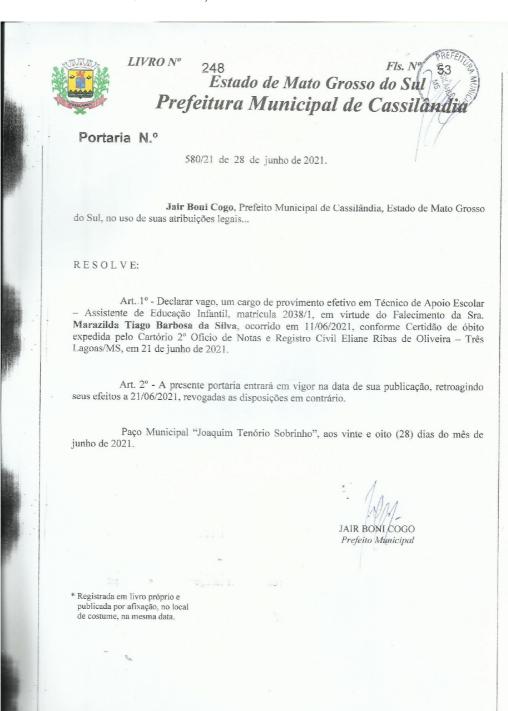




Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1723

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021





Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1723

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

248 Fls. N Estado de Mato Grosso do Su

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

581/21 de 28 de junho de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar as clausulas constantes dos Contratos Temporários por Prazo Determinado, tendo em vista o enfrentamento à pandemia do novo coronavírus - Covid-19, conforme Tabela abaixo:

Matr	Nome servidor (a)	Termo Aditivo	Contrato nº	Término do Contrato
2675/1	Bethânia Azambuja Ribeiro	4°	049/2020	31/12/2021
2678/1	Creonildo Mariano de Freitas	4°	057/2020	31/12/2021
2598/2	Fabiano Allan Machado de Souza	4°	059/2020	31/12/2021
2715/1	Cintia Simone da Silva de Jesus	2°	023/2021	31/12/2021
1534/2	Idelurdes Narcizo de Freitas	40	051/2020	31/12/2021
2679/1	Joyce Cristina Garcia de Freitas	4°	058/2020	31/12/2021
2690/1	Kezyane Correa Garcia	3°	064/2020	31/12/2021
2323/3	Leonardo Barbosa Rodrigues	4º	053/2020	31/12/2021
2671/1	Luiz Felipe Silva Santos	4°	055/2020	31/12/2021
2682/1	Vinicius Oliveira Magalhaes	4°	060/2020	31/12/2021
2725/1	Leticia de Oliveira Mariano da Silva	2°	024/2021	31/12/2021
1373/6	Jenaine Bernardes de Jesus	40	052/2020	31/12/2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na dáta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e oito (28) dias do mês de junho de 2021.

JAIR BONI COGO Prefeito Municipal

 Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1723

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

248

48

Fls. Nº 55

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

582/21 de 28 de junho de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias e restante pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nama da (a) Camidan (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
Nome do (a) Servidor (a)		De	Até	De	Até
Maria Evany Freire Sobrinho	nho 332/1	20/08/2018	19/08/2019	15/06/2021	24/07/2021
Maria Evally Freire Sobrillio		20/08/2019	19/08/2020		

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e oito (28) dias do mês de junho de 2021.

JAIR BONI COGO Prefeito Municipal

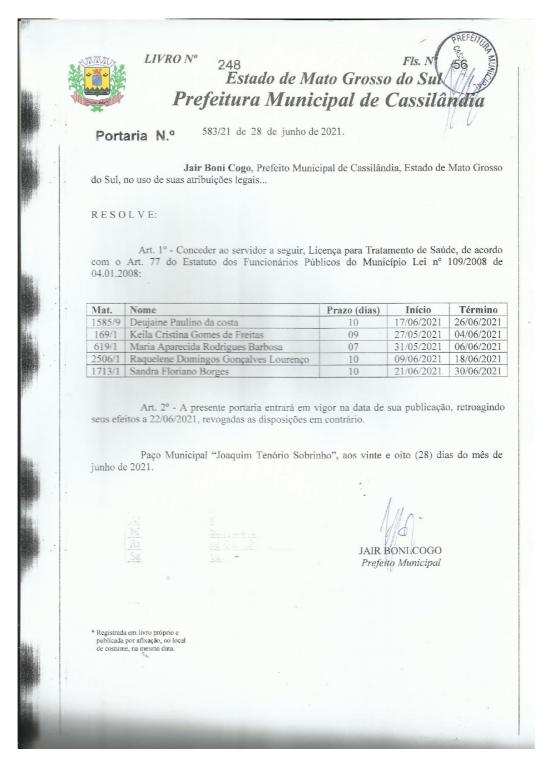
* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1723

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021





Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1723

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

248

Fls. No

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

584/21 de 28 de junho de 2021

Portaria N.º

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Complementares nº 210/2018 e 240/2020, e

Considerando que o Servidor abaixo descrito teve o beneficio de auxilio doença concedido pela junta médica, composta pelos médicos: Dr. Luiz Umberto Cardoso – CRM-MS 2127, Dr. Paulo Roberto Batista – CRM-MS 1633 e Dr. Carlos André Prado Pulino – CRM-MS 1122.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio doença ao servidor abaixo relacionado.

Nome do servidor	Matr.	Dias	Período	Tipo de Concessão
Creusnita G. da Mata e Rosa	54/1	30	15/06/2021 a 14/07/2021	INICIAL
Doralice Soares de Sousa	63/2	3.0	15/05/2021 a 13/06/2021	PRORROGAÇÃO
Maria Ferreira dos Santos	1356/1	28	03/06/2021 a 30/06/2021	PRORROGAÇÃO

Art. 2º - O calculo dos valores relativos ao pagamento do servidor em auxilio doença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e oito (28) dias do mês de junho de 2021.

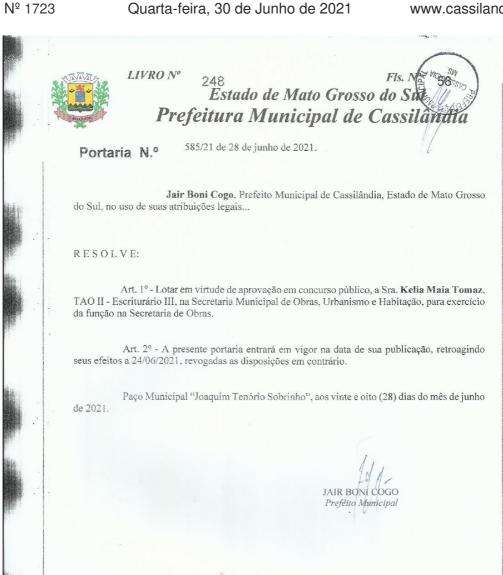
JAIR BONI COGO Prefeito Municipa

^{*} Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Cassilândia - MS

Ano V | № 1723



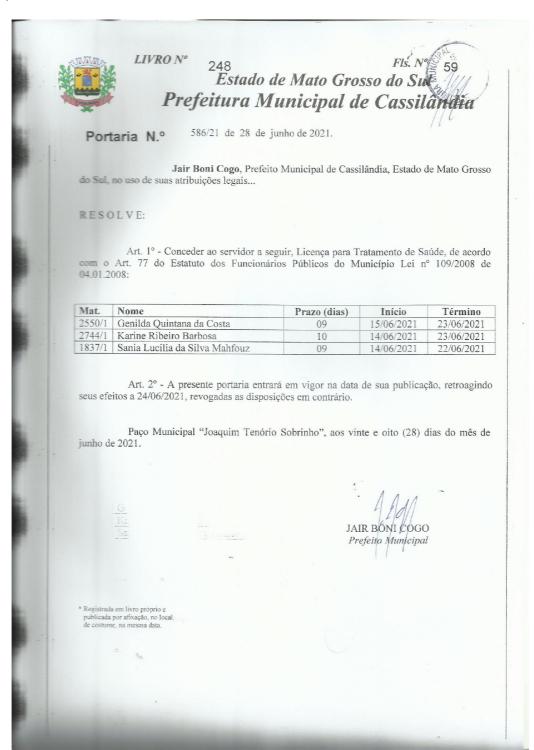
Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1723

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021





Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1723

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

Prefeitura Municipal de Cassilân

Portaria N.º

587/21 de 28 de junho de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de acordo com o Art. 87 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008, ao servidor:

Matr	Nome	Prazo (dias)	Inicio	Termino
2060/3	Márcia Duarte de Carvalho	15	07/06/2021	21/06/2021
2060/4	Marcia Duarte de Carvanio	13	07/00/2021	21/00/2021

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e oito (28) dias do mês de junho de 2021.

JAIR BONI COGO Prefeito Municipal

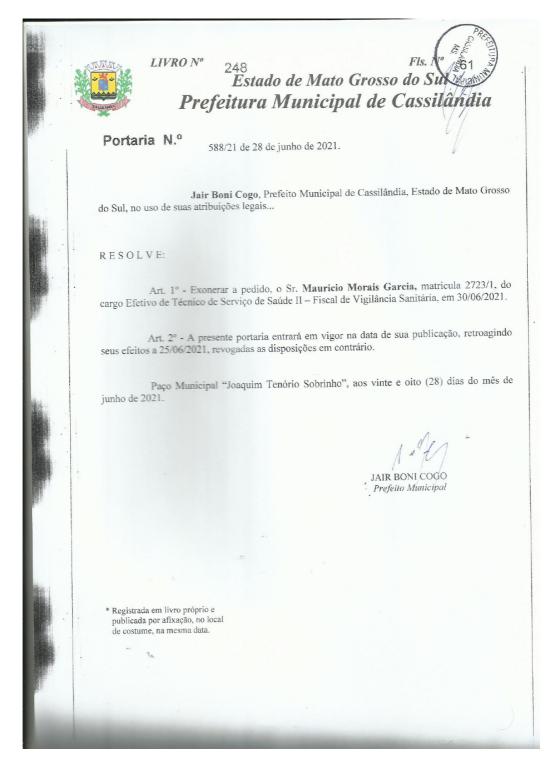
* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1723

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021





Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1723

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – BOTIJÕES DE GÁS COMPLETO 13 KG, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 E P45, REGISTRO DE GÁS, SOB DEMANDA SOLICITADA PELOS ÓRGÃOS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2021.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 07H15 DO DIA 16/07/2021, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO,

CASSILÂNDIA-MS.

NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS **MEDIDAS** DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. A PREGOEIRA SOLICITA AOS FORNECEDORES QUEENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. A PREGOEIRA ORIENTA PARTICIPANTES QUE OS REALIZEM HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 29 DE JUNHO DE 2021. COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e através de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO o 1º (primeiro) Adendo à licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVONº267/2021. EDITAL Nº 085/2021.

ALTERAÇÕES, DO OBJETO DO EDITAL ITEM2, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, QUE CONTENHAM O SEGUINTE TEXTO:

Onde se lê:

DO OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa de prestação serviços especializados para LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO, com fornecimento de mão de obra e despesas, sob a demanda solicitada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Municipais, consoante o Termo de Referência(Anexo II) deste Edital.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: 1.1. Contratação de empresa no ramo pertinente para prestação serviços especializados para LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO, com fornecimento de mão de obra e despesas, sob a demanda solicitada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Municipais.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO (R\$)		
Nº	DESCRIÇAO	OIVID.	GIDE	UNITÁRIO	TOTAL	
	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 12M³, TRAÇADO E TRUCADO, 3 EIXOS, EM PERFEITAS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SERÁ PARA TRANSPORTE DE CASCALHO COM DISTÂNCIA MÉIDA DE SESSENTA E CINCO KM, (IDA E VOLTA), AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO E MOTORISTA SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO. VALOR GI	VIAGEM				

Leia-se:

DO OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa de prestação serviços especializados para LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS CONTÍNUOS DE



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1723

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

TRANSPORTE DE CASCALHO, com fornecimento de mão de obra e despesas, sob a demanda solicitada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Municipais, consoante o Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO	(R\$)
Nº	, and the second	UNID.	QIDE	UNITÁRIO	TOTAL
	COCAÇÃO DE 15 (CINCO) CAMINHÕES CAÇÃMBA CAÇÃMBA CAPACIDADE DE 12M³, TRAÇADO E TRUCADO, 3 EIXOS, EM PERFEITAS EM CONDIÇÕES DE JSO. OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SEREM EXECUTADOS SERA PARA TRANSPORTE DE CASCALHO COM DISTÂNCIA MÉIDA DE SESSENTA E CINCO KM, (IDA E VOLTA), AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO E MOTORISTA SERÃO POR CONTRATADO.	VIAGEM	400,0000		

Demais condições permanecem inalteradas.

Considerando que as modificações nos Anexos do Edital, não alteram inquestionavelmente a formulação da (s) proposta (s),

nos termos do $\S4^{\circ}$ do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica mantida para 15/07/2021 às 09h00 (NOVE) horas (MS) para a realização do processo licitatório. Cassilândia-MS, 29 de junho de 2021.

JEFFERSON LUIZ DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADOR DE LICITAÇÕES

AUTORIZO: PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS. JAIR BONI COGO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e através de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO o 1º (primeiro) Adendo à licitação abaixo:

REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2021. EDITAL Nº 068/2021.

A) INCLUSÃO NA PROPOSTA DE PREÇOS - AMOSTRA DOS PRODUTOS - CONTENDO O SEGUINTE ITENS:

5.4.3. O Pregoeiro solicitará da primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da suspensão deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

5.4.4. O prazo de entrega da amostra (itens 1 a 2) estabelecido no item 5.4.3 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail licitacao@cassilândia.ms.gov.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

5.4.5. A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no Anexo I do edital.

5.4.6. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua João Cristino da Silva, nº 420, Centro, Cassilândia-MS.

5.4.7. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

5.4.8. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Saúde até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o produto efetivamente entregue.

5.4.9. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

Demais condições permanecem inalteradas.

Considerando que as modificações nos Anexos do Edital, não alteram inquestionavelmente a formulação da (s) proposta (s), nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1723

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

mantida para 02/07/2021 às 10h00 (DEZ) horas para a realização do processo licitatório.
Cassilândia-MS, 29 de Junho de 2021.
JEFFERSON LUIZ DA CRUZ
COORDENADOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZO:
PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.
JAIR BONI COGO
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO Pregão Presencial Nº 062/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público que, contratação de empresa especializados para o fornecimento parcelado de {marmitex}, para atender pacientes que fazem hemodiálise na cidade de paranaíba-ms, sob demanda solicitada pela secretaria municipal de saúde de cassilândia-ms, O presente Pregão Presencial tornou-se DESERTO, devido à ausência de interessada em participar da licitação.

Cassilândia-MS, 29 de Junho de 2021 MATHEUS CASARIN

LUCENTI GEREMONTE

PREGOEIRO

"TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE CONTRATO Nº011/2020QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA, MARCELO DE PAULA SOUZA SILVA E SILVA NUCLEO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA".

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um (28/06/2021), de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILANDIA-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.540.893/0001-72, com sede administrativa localizada na Rua João Cristino da Silva, nº 429, centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato representado pelo seu Gestor, o Senhor JOSE LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN, brasileiro, casado, funcionário público, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 1089414 SSP/MS, e do CPF/MF nº 848.039.401-34, residente e domiciliada na Rua Manoel Tomaz da Silva, nº 270, centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa MARCELO DE PAULA SOUZA SILVA E SILVA NUCLEO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 33.014.357/0001-88, estabelecida na Av. Seis Irmãos, nº 1127, centro, CEP: 38.280-000, na cidade de Iturama-MG, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor, MARCELO DE PAULA SOUZA SILVA, brasileiro, solteiro, médico, portador do CRM/SP sob o nº 170590/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.687.826-17, residente e domiciliado à Av. Juscelino Kubitschek, nº 1.319, Bairro Lielem, na cidade de Iturama-MG, doravante denominado, CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.

DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente instrumento tem fundamento legal o inciso II do Art. 79° da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste TERMO DE RESCISÃO é a rescisão amigável do CONTRATO Nº011/2020, celebrado entre as partes acima nominadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1 A presente rescisão se dá conforme oficio $n^{\circ}096/DG/2021/SMS$ de 25 de Junho de 2021.

2.2 Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79° da Lei Federal N° 8.666/93, resolvem:

2.2.1 Fica através do presente TERMO RESCISÓRIO, como de fato rescindido o CONTRATO N°011/2020, a partir da data de 11/05/2021.

2.3 Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.

Assim, justos e acordados, assinam o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL em 3 (três) vias de igual teor e forma. Cassilândia-MS, 28 de Junho de 2021.

JOSE **MARCELO DE LOURENCO PAULA SOUZA BRAGA LIRIA** SILVA MARIN **MARCELO DE SECRETARIO DE PAULA SOUZA SAÚDE** SILVA E SILVA **GESTOR DO NUCLEO DE DIAGNOSTICO FUNDO MUNIICPAL DE POR IMAGEM** SÁUDE I TDA {CONTRATANTE} {CONTRATADA}

"TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE CONTRATO N°134/2020QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA − ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA, S. B. DE ABREU FARMACEUTICA LTDA".

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um (28/06/2021), de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILANDIA-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.540.893/0001-72, com sede administrativa localizada na Rua João Cristino da Silva, nº 429, centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato representado pelo seu Gestor, o Senhor JOSE LOURENCO BRAGA LIRIA MARIN, brasileiro, casado, funcionário público, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 1089414 SSP/MS, e do CPF/MF nº 848.039.401-34, residente e domiciliada na Rua Manoel Tomaz da Silva, nº 270, centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresaS. B. DE ABREU FARMACEUTICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.478.274/0001-53, com sede na Rua Antônio Paulino nº 504, Centro, na cidade de Cassilândia-MS, CEP 79540-000, neste ato representada pela Senhora, NAIARA DE FREITAS NOLASCO ARCE, brasileira, casada, atendente de farmácia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 014562622-SSP/MS, e inscrito na CPF/MF sob o nº 014.615.951-93, residente e domiciliado à Rua São João nº



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1723

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

306, Vila Pernambuco, na cidade de Cassilândia-MS, doravante denominado, CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.

DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente instrumento tem fundamento legal o inciso II do Art. 79º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste TERMO DE RESCISÃO é a rescisão amigável do CONTRATO №134/2020, celebrado entre as partes acima nominadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 2.1 A presente rescisão se dá conforme oficio $n^{\circ}104/2021/DAF/SMS$ de 25 de Junho de 2021.
- 2.2 Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79° da Lei Federal N° 8.666/93, resolvem:
- 2.2.1 Fica através do presente TERMO RESCISÓRIO, como de fato rescindido o CONTRATO N°134/2020, a partir da data de 28/06/2021.
- 2.3 Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.

Assim, justos e acordados, assinam o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL em 3 (três) vias de igual teor e forma. Cassilândia-MS, 28 de Junho de 2021.

JOSE LOURENÇO BRAGA LIRIA MARINSECRETARIO DE SAÚDE

GESTOR DO FUNDO

MUNIICPAL DE SÁUDE (CONTRATANTE) NAIARA DE FREITAS NOLASCO ARCE S. B. DE ABREU FARMACEUTICA LTDA-

ME

(CONTRATADA)

Cassilândia-MS, 29 de Junho de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a contratação direta mediante "Dispensa de Licitação por Valor" nos termos do nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 24 da Lei Federal º 8.666/93, da Empresa **DIER ANTONIO DA COSTA**, para aquisição de 50 (cinquenta) coletes silkado e cavado para uniformes de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 263/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR № 079/2021.

FAVORECIDO: DIER ANTONIO DA COSTA

VALOR: R\$ 2.745,00

JOSÉ LOURENÇÓ BRAGA LÍRIA MARIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

{GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}



Ano V | Nº 1723

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

Cassilândia - MS

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Ademir Antonio Cruvinel **SEC. DE FINANÇAS:** Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: Elza Assis Cordoni

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Ana Carolina Vendramel

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: David Ferreira de Freitas **SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Zé Divino (PSDB)

1º VICE-PRESIDENTE: Peter Saimon Alves Borges (PDT)

2º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD) 1º SECRETARIO: Sumara Ferreira Leal (PDT)

2º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

VEREADORES

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL) Fião (PSDB) José Martiniano de Moura (PDT) Leandro Rosa de Souza (PSDB) Luiz Fernando de Souza (PSL) Oba Oba (PSDB)